



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2680, de 09 de abril de 2019

Dispõem sobre a instituição do mês de Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

(Autoria: Vereador Jesus do Vale Lopes)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído no município de Monte Mor o mês Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais.

Art. 2º - A instituição do Dezembro Verde tem como objetivos:

I – Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel, de maus tratos, podendo condenar o animal abandonado à morte.

II - Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção do abandono de animais.

III- Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no município de Monte Mor.


IV – Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizadores que atuam na área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 09 de abril de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana